

## CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 215/2022

Pelo presente instrumento particular, o INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE - INTS. Organização Social detentora do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, inscrita no CNPJ nº 11.344.038/0001-06, com sede na Av. Professor Magalhaes Neto, n.º 1856, sala 806, Edif. TK Tower, Pituba, CEP 41.810-012, Salvador/BA, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. José Jorge Urpia Lima, inscrito sob o CPF/MF nº 123.126.815-87 e portador da cédula de identidade RG nº 916317-42, doravante denominada CONTRATANTE, e, de outro lado, BIOFAST MEDICINA E SAUDE LTDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 06.137.183/0001-78, com sede na Avenida Torres De Oliveira, 123, Mezanino 1, Jaguaré, São Paulo, SP, CEP 05.347-020, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. Rogério Saladino dos Santos, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Célula de Identidade RG nº 17429536-4, SSP/SP e CPF nº 022.625.108-06, residente e domiciliado na Avenida Torres de Oliveira, 123, Jaguaré, São Paulo, SP, Fortaleza, Ceará, CEP 05.347-020, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, no final assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, têm justo e contratado nos termos e estipulações das normas jurídicas incidentes neste instrumento, que mutuamente outorgam e aceitam, de acordo com as cláusulas e condições a seguir:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada na realização de exames laboratoriais de análises, a fim de atender as necessidades relativas a Gestão, Operacionalização e Execução das ações e Serviços de Saúde do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha do Município de Caucaia/CE, nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao CONTRATANTE, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, independentemente de sua transcrição.

**Parágrafo Primeiro** – Nenhuma modificação poderá ser introduzida nos detalhes e especificações e preços, sem o consentimento prévio, por escrito, do **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Segundo** – Na necessidade de quaisquer outras disposições complementares, serão devidamente acrescentadas, das quais ambas as partes terão o conhecimento integral e a devida aceitação por meio de Termo Aditivo.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DOS SERVIÇOS

Os serviços solicitados deverão ser executados, no mínimo, de acordo com as disposições desse contrato, podendo os quantitativos e as especificações ser alterados de acordo com a taxa de ocupação do Hospital Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha e Hospital e Maternidade Santa Terezinha do Município de Caucaia/CE ou conforme a solicitação do INTS.

Parágrafo Primeiro – Os serviços serão prestados mensalmente, atendendo à toda demanda prevista para ajudar no diagnóstico de pacientes internados, serviços estes, que consistem no







processamento de exames diagnósticos no segmento de análises clínicas, além de laudos de resultados.

**Parágrafo Segundo** – A prestação de serviços deverá garantir assistência 24 horas, conforme dimensionamento e normas internas, para atendimento eletivo e de urgência.

**Parágrafo Terceiro** — Os serviços de análise das amostras serão prestados nos locais descritos no presente Contrato, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a disponibilização de insumos necessários para a realização da coleta (tubos, agulhas, seringas e seringas) e o transporte.

**Parágrafo Quarto** – Os laudos dos exames devem apresentar metodologia empregada, valor de referência, nome do responsável pela liberação do laudo com número de registro em conselho profissional competente (CRM, CRF, CRBio). Se exame realizado em laboratório externo, deve apresentar o nome do laboratório responsável e as mesmas informações anteriores.

**Parágrafo Quinto** – Após a assinatura do Contrato a CONTRATADA deverá implantar e iniciar a prestação dos serviços imediatamente de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

**Parágrafo Sexto** – O processo de prestação dos serviços contemplará a incorporação de recursos humanos, tecnológicos e insumos necessários à execução dos serviços.

**Parágrafo Sétimo** – O sistema do laboratório (solicitação de exames, resultados) deverá interfaciar com os sistemas do hospital, tendo o prazo de 20 (vinte) dias para tal adequação a contar da assinatura do Contrato.

Parágrafo Oitavo – A CONTRATADA deverá dispor de plataformas técnicas com registros ANVISA.

**Parágrafo Nono** – A CONTRATADA deverá fornecer insumos para coleta de gasometria com heparina balanceada.

**Parágrafo Décimo** – Os instrumentos devem ser calibrados de acordo com os requisitos da Rede Brasileira de Calibração – RBC com os padrões rastreáveis.

**Parágrafo Décimo Primeiro** — A CONTRATADA deverá fornecer listagem mínima de Equipamentos conforme Termo de Referência.

#### CLÁUSULA TERCEIRA – DOS PRAZOS

O presente contrato vigerá por 30 (trinta) dias, tendo início em 01 de março de 2022, nos termos do inciso IV, do art. 24, da Lei n.º 8.666/93, e inciso VII, art. 14, do Regulamento para Aquisição de bens e Contratação de Obras, Serviços e Locações, vinculado ao Estatuto Social da CONTRATANTE.







#### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Pela prestação dos serviços objeto deste contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal estimado de R\$ 538,140,90 (quinhentos e trinta e oito mil, cento e quarenta reais e noventa centavos), mediante apresentação do relatório de medição dos exames efetivamente realizados e emissão de Nota Fiscal, em estrita observância à nas condições e especificações constantes no Termo de Referência e na Proposta apresentada ao CONTRATANTE, os quais passarão a ser parte integrante do presente ajuste, conforme discriminação inframencionada, bem como nas tabelas a seguir:

- a) Os custos variáveis estimados em R\$ 260.445,66 (duzentos e sessenta mil, quatrocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos) referente ao Hospital e Municipal Dr. Abelardo Gadelha da Rocha;
- b) Os custos variáveis estimados em R\$ 28.414,81(vinte e oito mil, quatrocentos e quatorze reais e oitenta e um centavos) referente ao Hospital e Maternidade Santa Terezinha; e
- c) Os custos fixos mensais de R\$ 249.280,42 (duzentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta reais e quarenta em dois centavos) para ambas as unidades.

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

	ROCHA Estimativa total de 45 mil exame	25			
EXAMES	Quantidade Média Mensai (POR DEMANDA)	VALOR U	NITÁRIO (R\$)	TOTAL APÓS DESCONTO (R	
ÁCIDO ÚRICO (AURI)	426	R\$	1,85	RS	788,10
ALBUMINA(ALB)	125	R\$	1,40	RS	175,00
AMILASE (AMIL)	759	RS	2,25	R\$	1.707,75
ANTIBIOGRAMA	SOB DEMANDA	RS	4,98	SOB	DEMANDA
ANTICORPO ANTI - HCV (HCV)	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB	DEMANDA
ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	SOB DEMANDA	R\$	10,00	SOB	DEMANDA
ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVIRUS - IRG	SOB DEMANDA	RŚ	11,00	508	DEMANDA
ANTICORPOS ANTI-HBs (HBS)	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB	DEMANDA
BACTERIOSCOPIA (Amostra única) GRAM	SOB DEMANDA	R\$	2,80	SOB	DEMANDA
BHCG	199	R\$	7,85	RS	1.562,15
BILIRRUBINA DIRETA	623	RŚ	2,01	RS	1,252,23
BILIRRUBINA INDIRETA	623	RŚ	2,01	RŚ	1.252,23
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BTOT)	627	RS	2,01	RS.	1.260,27
BIOPSIA	34	R\$	40,78	R\$	1.386,52
CALCIO SORO (CAT)	55	RS	1,85	RS	101,75
CARGA VIRAL	130	R\$	18,00	R\$	2.340,00
CD4+	39	R\$	15,00	R\$	585,00
CD8+	15	R\$	15,00	RS	225,00
CDI	88	R\$	15,00	R\$	1.320,00
CEA - MARCADOR TUMORAL (CEA)	SOB DEMANDA	R\$	13,35	SOB	DEMANDA
CIN	1	R\$	50,00	R\$	50,00
CK-MB DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	280	R\$	4,12	R\$	1.153,60
CLEARANCE DE CREATININA	SOB DEMANDA	R\$	3,51	SOB	DEMANDA
CLORO(CLOR)	SOB DEMANDA	RS	1,85	SOB	DEMANDA
COLESTEROL HDL (CHDL)	185	RS	3,51	R\$	649,35
COLESTEROL LDL	1091	R\$	3,51	R\$	3.829,41
COLESTEROL TOTAL (COLE)	1092	R\$	1,85	R\$	2.020,20
COLINESTERASE	SOB DEMANDA	RS	3,68	SOB	DEMANDA
CONTAGEM DE RETICULOCITOS (RETI)	SOB DEMANDA	R\$	2,73	SOB	DEMANDA
CORTISOL (CORT)	SOB DEMANDA	R\$	9,86	SOB	DEMANDA
		R\$	2,73		









COLATINA AMERICA INDIA	300	R\$	2,73		
CREATINA KINASE (CPK)	292	R\$	3,68	RS	1.074,56
CREATININA SÉRICA (CREA)	3348	R\$	1,85	R\$	6.193,80
CULTURA AUTOMATIZADA ( AMOSTRA UNICA)	SOB DEMANDA	R\$	5,63	_	SOB DEMANDA
CULTURA DE ESCARRO	159	R\$	5,62	R\$	893,58
CULTURA DE PONTA DE CATETER	SOB DEMANDA	RS	5,62		SOB DEMANDA
CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	SOB DEMANDA	RS	5,62		SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA - SWAB ANAL	SOB DEMANDA	R\$	5,62		OB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA	SOB DEMANDA	RŚ	5,62		OB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA BACILOS GRAM	SOB DEMANDA	R\$	5,62		SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ENTEROCOCCUS	SOB DEMANDA	R\$	5,62		SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ESBL	SOB DEMANDA	RS	5,62		OB DEMANDA
CULTURA PARA BACILO DE KOCH (AMOSTRA	SOB DEMANDA	RS	5,63		SOB DEMANDA
CULTURA PARA FUNGOS (AMOSTRA UNICA)	SOB DEMANDA	R\$	4,19	- 1	SOB DEMANDA
D-dimero	13	R\$	60,00	RS	780,00
DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	170	RS	3,68	R\$	625,60
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE (VHS)	SOB DEMANDA	RS	2,73	5	SOB DEMANDA
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE (VHS)	SOB DEMANDA	R\$	2,73		OB DEMANDA
DOSAGEM DE GLICOSE	SOB DEMANDA	R\$	1,85		OB DEMANDA
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-	SOB DEMANDA	R\$	2,01		OB DEMANDA
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,	SOB DEMANDA	R\$	2,73		OB DEMANDA
FATOR REUMATOIDE (LATEX)	43	R\$	2,83	RS	121,69
ERRITINA(FERR)	SOB DEMANDA	RS	15,59		OB DEMANDA
FERRO (FES)	SOB DEMANDA	RS	3,51	5	OB DEMANDA
FIBRINOGENIO(FIBR)	SOB DEMANDA	RS	4,60		OB DEMANDA
FOSFATASE ALCALINA (FA)	645	RS	2,01	RS	1.296,45
FOSFORO (FOSF)	SOB DEMANDA	RS	1,85	-	OB DEMANDA
SAMA- GT (GGT)	709	RS	3,51	RS	2.488,59
GASOMETRIA ARTERIAL (PH PCO2 PO2	818	RS .	15,50	RS	12.679,00
	<del></del>	1		10000	
SLICEMIA	1303	RS	1,85	R\$	2.410,55
SLICEMIA POS PRANDIAL (GPP) SLOBULINA	SOB DEMANDA 124	RS .	1,85		OB DEMANDA
C TO STORMACK, THIS I TROUB	506	RS	15,35	R\$	1.903,40
GRUPO SANGUINEO + FATOR RH (GSAN)	6	R\$	2,74	R\$	1.386,44
HANSENIASE		R\$	4,20	R\$	25,20
HEMOCULTURA	SOB DEMANDA	R\$	11,49		OB DEMANDA
HEMOCULTURA - 28 AMOSTRA	SOB DEMANDA	RS RS	11,49		OB DEMANDA
HEMOCULTURA - 3º AMOSTRA HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	SOB DEMANDA SOB DEMANDA	R\$	11,49		OB DEMANDA
HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS	SOB DEMANDA	R\$	11,49		OB DEMANDA
	1	R\$	11,49		OS DEMANDA
HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC) HEMOGRAMA COMPLETO (HEMO)	5001	R\$	7,86	R\$	7,86
HEPATITE A - ANTI HAV IGG (HAVG)	SOB DEMANDA	RS PC	4,00	R\$	20.004,00 OB DEMANDA
Hepatite B AgHBs (AGBSL)	SOB DEMANDA	R\$	18,55		OB DEMANDA
lepatite B AgHBs (AGBSL) Teste rápido	7	R\$	18,55	RS	
REPATITE B, Anti HBC TOTAL	SOB DEMANDA	R\$			0B DEMANDA
IEPATITE C Teste rapido	4	R\$	9,25		
(39	1	R\$	9,25	R\$ R\$	37,00 9,25
ACTATO(LAC)	SOB DEMANDA	RS	3,68		OB DEMANDA
EISHMANIA	1	RS	20,00	RS	20,00
INFOCITOS CD4/CD8 (CD4)	SOB DEMANDA	RS	15,00		OB DEMANDA
IPASE (LIPS)	747	R\$	2,25	R\$	1.680,75
MAGNÉSIO (MGS)	1	R\$	2,01	R\$	2,01
/UCOPROTEÍNA	1	R\$	2,01	RS	2,01
ARASITOLÓGICO DE FEZES	45	RS	1,65	RS	74,25
ARASITOLÓGICO TOTAL	126	RS	1,65	R\$	207,90
ESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA	SOB DEMANDA	R\$	2,83		OB DEMANDA
ESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-	SOB DEMANDA	R\$	18,55		OB DEMANDA
ESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	455	R\$	180,00	8\$	81,900,00
ESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	SOB DEMANDA	RŚ	180,00	_	OB DEMANDA
ESQUISA DE BAAR - 1ª AMOSTRA	SOB DEMANDA	RS	4,20	5	OB DEMANDA
ESQUISA DE BAAR - 2º AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	4,20	S	OB DEMANDA
ESQUISA DE BAAR - 3º AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	4,20	S	OB DEMANDA
EZINHO	1	R\$	120,00	RS	120,00
LAQUETAS (PLA)	SOB DEMANDA	R\$	2,73	-	OB DEMANDA
OTÁSSIO (KS)	1995	R\$	1,85	R\$	3.690,75
PD	33	RS	20,00	R\$	660,00
	The state of the s				
ROTEINA C REATIVA (PCR)	1915	R\$	2,83	R\$	5.419,45

D







				R\$ 26	0.445,66
VITAMINA B12 (B12)	SOB DEMANDA	R\$	15,24	SOE	DEMANDA
VHS	143	R\$	2,73	R\$	390,39
VDRL	459	RS	2,83	RŚ	1.298,97
UROCULTURA (Automatizada) (URC)	SOB DEMANDA	RS	5.60		DEMANDA
URÉIA (UREI)	3327	RS	1.85	RS	6.154,95
TTGO TTPA - DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE	1405	RS RS	2,01 5,77	R\$	8,106,85
TSH HORMÔNIO TIROESTIMULANTE(TSH)	SOB DEMANDA	R\$	8,96	RS	38.19
TROPONINA (TRQL)	128 SOB DEMANDA	RS	9,00	R\$	1.152,00 DEMANDA
TRIGLICERIDEOS (TRIG)	1092	R\$	3,51	R\$	3.832,92
TIPAGEM SANGUINEA ABO/RhD	515	RS	2,74	R\$	1.411,10
TGP	2501	RS	2,01	RS	5.027,01
	2502	R\$	2,01	RS	5.029,02
TGO		R\$	25,00	R\$	1.150,00
TESTE RÁPIDO PARA HIV	46		65,00	R\$	25.090,00
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS- COVID-	386	RS RS	2,73		
TEMPO DE SANGRIA	SOB DEMANDA	R\$	5,77	R\$ SOS	8.083,77 DEMANDA
TEMPO DE PROTROMBINA (PTRB)	1401	R\$ R\$	2,73		3.835,65
AP	1405			RS	10.157,25
T4 TOTAL TETRAODOTIRONINA/TIROXINA (T4)	1401	RŚ	7,25	RŚ	
T3 LIVRE (T3L)	SOB DEMANDA	R\$	8.71		DEMANDA
T. R. DENGUE	10	R\$	50,00	RS	500.00
SUMARIO DE URINA (SU)	2128	RS	3,70	RS	7.873,60
SOROLOGIA ZIKA	1	R\$	50,00	RS	50.00
SOROLOGIA SARAMPO	1	RS	9,25	RS	9.25
SOROLOGIA RUBEOLA	1	RS	3,94	RS	3,94
SOROLOGIA DENGUE	2	R\$	50,00	R\$	100,00
SOROLOGIA CHIKUNGUNYA	1	R\$	50,00	RS	50,00
SODIO (NA) SOD	1937	R\$	1,85	R\$	3.583,45
SANGUE OCULTO FEZES	9	R\$	1,65	RS	14,85

# ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL EXAMES LABORATORIAIS - HOSPITAL E MATERNIDADE SANTA TEREZINHA Estimativa total de 1 mil exames

EXAMES	Quantidade Média Mensal (POR DEMANDA)	VALOR UN	ITÁRIO (R\$)	TOTAL AP	ÓS DESCONTO (R\$)
ÁCIDO ÚRICO (AURI)	14	R\$	1,85	R\$	25,90
ALBUMINA(ALB)	SOB DEMANDA	R\$	1,40	SOE	DEMANDA
AMILASE (AMIL)	1	R\$	2,25	R\$	2,25
ANTIBIOGRAMA	SOB DEMANDA	RS	4,98	sot	B DEMANDA
ANTICORPO ANTI - HCV (HCV)	SOB DEMANDA	RS	18,55	SOE	DEMANDA
ANTICORPOS ANTI-HIV-1 + HIV-2	SOB DEMANDA	R\$	10,00	SOE	DEMANDA
ANTICORPOS ANTI-CITOMEGALOVIRUS -IgG	SOB DEMANDA	RS	11,00	SOE	DEMANDA
ANTICORPOS ANTI-HBs (HBS)	SOB DEMANDA	RS	18,55	SOE	DEMANDA
ASO	SOB DEMANDA	RS	2,83	SOS	DEMANDA
BACTERIOSCOPIA (Amostra única) GRAM	SOB DEMANDA	RS	2,80	SOE	DEMANDA
внсс	5	R\$	7,85	R\$	39,25
BILIRRUBINA DIRETA	SOB DEMANDA	R\$	2,01	SOE	DEMANDA
BILIRRUBINA INDIRETA	SOB DEMANDA	R\$	2,01	SOE	DEMANDA
BILIRRUBINA TOTAL E FRACOES (BTOT)	27	R\$	2,01	R\$	54,27
BIOPSIA	SOB DEMANDA	RS	40,78	SOE	DEMANDA
CALCIO SORO (CAT)	SOB DEMANDA	RS	1,85	SOE	DEMANDA
CARGA VIRAL	SOB DEMANDA	RŚ	18,00	SOE	DEMANDA
CD4+	SOB DEMANDA	RŚ	15,00	SOE	DEMANDA
CD8+	SOB DEMANDA	R\$	15,00	SOE	DEMANDA
CDI	SOB DEMANDA	RS	15,00	SOE	DEMANDA
CEA - MARCADOR TUMORAL (CEA)	SOB DEMANDA	RS	13,35	SOE	DEMANDA
CIN	SOB DEMANDA	R\$	50,00	SOE	DEMANDA
CK-MB DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE	SOB DEMANDA	R\$	4,12	SOE	DEMANDA
CLEARANCE DE CREATININA	32	R\$	3,51	R\$	112,32
CLORO(CLOR)	SOB DEMANDA	RS	1,85	SOE	DEMANDA
COLESTEROL HDL (CHDL)	18	RS	3,51	RS	63,18
COLESTEROL LDL	6	RS	3,51	RS	21,06
COLESTEROL TOTAL (COLE)	6	RS	1,85	R\$	11,10
COLINESTERASE	1	RS	3,68	RS	3,68
CONTAGEM DE RETICULOCITOS (RETI)	SOB DEMANDA	RS	2,73		DEMANDA
COOMBS DIRETO	13	RS	2,73	RS	35,49
COOMBS INDIRETO	0	R\$	2,73	RS	
CORTISOL (CORT)	SOB DEMANDA	R\$	2,73	SOE	DEMANDA
CREATINA KINASE (CPK)	SOB DEMANDA	RS	3,68	SOE	DEMANDA
CREATININA SÉRICA (CREA)	SOB DEMANDA	R\$	1,85	SOE	DEMANDA
CULTURA AUTOMATIZADA ( AMOSTRA UNICA)	SOB DEMANDA	R\$	5,63	SOE	DEMANDA
CULTURA DE ESCARRO	SOB DEMANDA	RS	5,62	SOE	DEMANDA









CULTURA DE PONTA DE CATETER	SOB DEMANDA	RS	5,62	SOB DEMANDA
CULTURA DE SECREÇÃO TRAQUEAL	SOB DEMANDA	RS	5,62	SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA - SWAB ANAL	SOB DEMANDA	R\$	5,62	SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA	SOB DEMANDA	R\$	5,62	SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA BACILOS GRAM	SOB DEMANDA	RS	5,62	SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ENTEROCOCCUS	SOB DEMANDA	R\$	5,62	SOB DEMANDA
CULTURA DE VIGILÂNCIA PARA ESBL	SOB DEMANDA	RS	5,62	SOB DEMANDA
CULTURA PARA BACILO DE KOCH (AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	5,63	SOB DEMANDA
CULTURA PARA FUNGOS (AMOSTRA UNICA)	SOB DEMANDA	R\$	4,19	SOB DEMANDA
The state of the s	SOB DEMANDA	R\$	60,00	SOB DEMANDA
D-dimero DESIDROGENASE LÁTICA (LDH)	SOB DEMANDA	RS RS	3,68	SOB DEMANDA
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE	SOB DEMANDA	R\$	2,73	SOB DEMANDA
DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE	SOB DEMANDA	R\$	2,73	SOB DEMANDA
DOSAGEM DE GUCOSE	SOB DEMANDA	RS	1,85	SOB DEMANDA
DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTAMICO-	SOB DEMANDA			SOB DEMANDA
and the second s	SOB DEMANDA	R\$ RS	2,01	SOB DEMANDA
ERITROGRAMA (ERITROCITOS, HEMOGLOBINA,	SOB DEMANDA			SOB DEMANDA
FATOR REUMATOIDE (LATEX)		R\$	2,83	SOB DEMANDA
FERRITINA(FERR)	SOB DEMANDA	R\$	15,59	SOB DEMANDA
FERRO (FES)	SOB DEMANDA	R\$	3,51	
FIBRINOGENIO(FIBR)	SOB DEMANDA	R\$	4,60	SOB DEMANDA
FOSFATASE ALCAUNA (FA)	SOB DEMANDA	R\$	2,01	SOB DEMANDA
FOSFORO (FOSF)	SOB DEMANDA	RS	1,85	SOB DEMANDA
GAMA- GT (GGT)	SOB DEMANDA	R\$	3,51	SOB DEMANDA
GASOMETRIA ARTERIAL (PH PCO2 PO2	SOB DEMANDA	R\$	15,50	SOB DEMANDA
GLICEMIA	13	R\$	1,85	R\$ 24,05
GLICEMIA POS PRANDIAL (GPP)	SOB DEMANDA	R\$	1,85	SOB DEMANDA
GLOBULINA	SOB DEMANDA	R\$	15,35	SOB DEMANDA
GRUPO SANGUINEO + FATOR RH (GSAN)	SOB DEMANDA	R\$	2,74	SOB DEMANDA
HANSENIASE	SOB DEMANDA	R\$	4,20	SOB DEMANDA
HEMOCULTURA	SOB DEMANDA	R\$	11,49	SOB DEMANDA
HEMOCULTURA - 2ª AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	11,49	SOB DEMANDA
HEMOCULTURA - 3ª AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	11,49	SOB DEMANDA
HEMOCULTURA PARA BACTERIAS ANAEROBICAS	SOB DEMANDA	R\$	11,49	SOB DEMANDA
HEMOCULTURA PARA FUNGOS FILAMENTOSOS	SOB DEMANDA	R\$	11,49	SOB DEMANDA
HEMOGLOBINA GLICADA (HPLC)	SOB DEMANDA	R\$	7,86	SOB DEMANDA
HEMOGRAMA COMPLETO (HEMO)	87	R\$	4,00	R\$ 348,00
HEPATITE A - ANTI HAV IgG (HAVG)	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB DEMANDA
Hepatite B AgHBs (AGBSL)	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB DEMANDA
Hepatite B AgHBs (AGBSL) Teste rápido	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB DEMANDA
HEPATITE B, Anti HBC TOTAL	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB DEMANDA
HEPATITE C Teste rápido	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB DEMANDA
K39	SOB DEMANDA	R\$	9,25	SOB DEMANDA
LACTATO(LAC)	SOB DEMANDA	R\$	3,68	SOB DEMANDA
LEISHMANIA	SOB DEMANDA	R\$	20,00	SOB DEMANDA
LINFOCITOS CD4/CD8 (CD4)	SOB DEMANDA	R\$	15,00	SOB DEMANDA
LIPASE (LIPS)	1	RS	2,25	R\$ 2,25
MAGNÉSIO (MGS)	SOB DEMANDA	R\$	2,01	SOB DEMANDA
MUCOPROTEÍNA	SOB DEMANDA	RS	2,01	SOB DEMANDA
PARASITOLÓGICO DE FEZES	SOB DEMANDA	R\$	1,65	SOB DEMANDA
PARASITOLÓGICO TOTAL	SOB DEMANDA	R\$	1,65	SOB DEMANDA
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA	SOB DEMANDA	R\$	2,83	SOB DEMANDA
PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HTLV-1 + HTLV-	SOB DEMANDA	R\$	18,55	SOB DEMANDA
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	SOB DEMANDA	R\$	180,00	SOB DEMANDA
PESQUISA DE SARS-COV-2 POR RT - PCR	SOB DEMANDA	RS	180,00	SOB DEMANDA
PESQUISA DE BAAR - 1º AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	4,20	SOB DEMANDA
PESQUISA DE BAAR - 2ª AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	4,20	SOB DEMANDA
PESQUISA DE BAAR - 3# AMOSTRA	SOB DEMANDA	R\$	4,20	SOB DEMANDA
PEZINHO	219	R\$	120,00	R\$ 26.280,00
PLAQUETAS (PLA)	2	R\$	2,73	R\$ 5,46
		1 11-2	4,13	3,40













ATTOMISED AND TAYED	200 5211011000	H.Ş	23,24	RŚ	28.414,81
VITAMINA B12 (B12)	SOB DEMANDA	R\$	15,24		B DEMANDA
VHS	SOB DEMANDA	R\$	2,83		B DEMANDA
UROCULTURA (Automatizada) (URC) VDRL	37	R\$ R\$	5,60 2,83	R\$ RS	151,20 104,7
URÉIA (UREI)	SOB DEMANDA 27	R\$	1,85		
TTPA - DETERMINACAO DE TEMPO DE	SOB DEMANDA	R\$	5,77	R\$ SO	5,7 B DEMANDA
TTGO	SOB DEMANDA	R\$	2,01		B DEMANDA
TSH HORMÔNIO TIROESTIMULANTE(TSH)	SOB DEMANDA	R\$	8,96		
TROPONINA (TRQL)	SOB DEMANDA	R\$	9,00		B DEMANDA
TRIGLICERIDEOS (TRIG)	8	R\$	3,51	R\$	28,0 B DEMANDA
TIPAGEM SANGUINEA ABO/RhD	275	R\$	2,74	R\$	753,50
TGP	27	R\$	2,01	R\$	54,2
TGO	27	R\$	2,01	R\$	54,2
TESTE RÁPIDO PARA HIV	SOB DEMANDA	R\$	25,00		B DEMANDA
TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE SARS- COVID-	SOB DEMANDA	R\$	65,00		B DEMANDA
TEMPO DE SANGRIA	SOB DEMANDA	R\$	2,73		B DEMANDA
TEMPO DE PROTROMBINA (PTRB)	SOB DEMANDA	R\$	5,77		B DEMANDA
TAP	SOB DEMANDA	R\$	2,73		B DEMANDA
T4 TOTAL TETRAODOTIRONINA/TIROXINA (T4)	SOB DEMANDA	R\$	7,25		B DEMANDA
T3 LIVRE (T3L)	SOB DEMANDA	R\$	8,71	-	B DEMANDA
T. R. DENGUE	SOB DEMANDA	R\$	50,00		B DEMANDA
SUMARIO DE URINA (SU)	35	R\$	3,70	RS	129,5
SOROLOGIA ZIKA	SOB DEMANDA	R\$	50,00	SO	B DEMANDA
SOROLOGIA SARAMPO	SOB DEMANDA	R\$	9,25	so	B DEMANDA
SOROLOGIA RUBEOLA	SOB DEMANDA	RS	3,94	50	B DEMANDA
SOROLOGIA DENGUE	SOB DEMANDA	R\$	50,00	so	B DEMANDA
SOROLOGIA CHIKUNGUNYA	SOB DEMANDA	R\$	50,00	SO	B DEMANDA
SODIO (NA) SOD	4	R\$	1,85	R\$	7,4
SANGUE OCULTO FEZES	SOB DEMANDA	R\$	1,65	SO	B DEMANDA
PROTEINAS TOTAIS E FRACOES (PTOT)	3	R\$	1,85	R\$	5,5
PROTEINA C REATIVA (PCR)	30	R\$	2,83	RS	84,9
PPD	SOB DEMANDA	RŚ	20,00	SO	B DEMANDA
POTÁSSIO (KS)	4 COR DEMANDA	R\$	1,85	R\$ SO	R DEMANDA

PESSOAS		
CARGO	QUANTIDADE	TOTAL
TÉCNICO DE LAB	6	R\$ 38.541,81
ANALÍSTA LAB	11	R\$ 109.915,53
ANALÍSTA MICRO	2	R\$ 22.839,59
COORDENADOR RT	1	R\$ 19.627,77
TOTAL	20	R\$ 190.924,71

LOGÍSTICA			
SERVIÇO	QUANTIDADE	TOTAL	
LOGÍSTICA	1	R\$ 21.340,98	

LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS			
EQUIPAMENTO	QUANTIDADE	TOTAL	
COAGULAÇÃO	2	R\$ 7.635,33	







TOTAL CUSTO	10	R\$ 37.014,74 R\$ 249.280,42
MICROBIOLOGIA	1	R\$ 1.991,82
BIOQUÍMICO	2	R\$ 11.618,98
GASOMETRIA	2	R\$ 9.959,12
HEMATOLÓGICO	2	R\$ 4.979,56
URINA	1	R\$ 829,93

**Parágrafo Primeiro** – O pagamento dar-se-á em até 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal, através de depósito bancário em conta fornecida pela **CONTRATADA** na Nota Fiscal.

**Parágrafo Segundo** – As Notas Fiscais deverão ser emitidas em favor do CNPJ informado no preambulo até o dia 20 do mês corrente, ou somente após o dia 1º do mês seguinte à prestação dos serviços, contendo a descriminação do serviço prestado, o número do Contrato de Gestão, o número do contrato de prestação de serviços e os dados bancários para depósito, devendo a conta estar vinculada ao CNPJ.

**Parágrafo Terceiro** – Os pagamentos descritos acima estarão condicionados ao recebimento, por parte do **CONTRATANTE**, dos recursos previstos no Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de atraso no repasse dos valores do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, a CONTRATADA declara, desde este momento, que não terá direito a qualquer remuneração compensatória, a qualquer título, isentando o CONTRATANTE de qualquer ônus sobre as parcelas atrasadas.

**Parágrafo Quinto** – Estão inclusos no preço acima, todos os tributos, inclusive ICMS, ISS e Imposto de Renda, e outros encargos e obrigações trabalhistas e previdenciárias, lucros, fretes e demais despesas incidentes, tais como taxa de administração, suprimentos de gêneros alimentícios e embalagens, enfim, todos os custos necessários para a perfeita execução, assim que nada mais poderá ser cobrado da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Sexto** – A superveniência na majoração de alíquotas ou a criação de novos Tributos, Contribuições Sociais instituídos com vinculação a existência de contrato de trabalho dos empregados inerentes a este contrato, ocorridos na vigência deste, constituirão custos para a **CONTRATADA**.

**Parágrafo Sétimo** – O valor relativo a eventuais serviços extras não previstos neste Contrato, quando solicitados e/ou autorizados expressamente pelo **CONTRATANTE**, será previamente ajustado por escrito mediante Termo Aditivo.

Parágrafo Oitavo – As isenções específicas deverão ser comprovadamente apresentadas ao CONTRATANTE, bem como declaração firmada pela CONTRATADA justificando a sua isenção.







**Parágrafo Nono** – Ocorrendo atraso na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, o vencimento ficará automaticamente prorrogado por período equivalente, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Décimo** – Caso seja constatado algum erro na Nota Fiscal/Fatura, será a mesma devolvida e o respectivo pagamento suspenso até a sua efetiva correção, sem que isso implique na paralisação dos serviços, bem assim a incidência de juros, reajuste ou multa.

**Parágrafo Décimo Primeiro** — Os pagamentos referentes a prestação de serviço do contrato supracitado, estão condicionados à apresentação da Nota Fiscal de serviços que deverão ser apresentadas junto com as seguintes certidões negativas de débitos ou positivas com efeito negativa, abrangendo a data de emissão da Nota Fiscal:

- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
   -Federal e INSS;
- b) Certidão Negativa de Débitos Tributários Estadual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Mobiliários Municipal;
- d) Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade de Situação – CRF;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT.

**Parágrafo Décimo Segundo** – O valor contratual poderá sofrer reajustes, desde que o reajuste seja necessário para a manutenção do equilíbrio contratual e para o efetivo cumprimento da prestação de serviços ora contratada, mediante apresentação de proposta e justificativa formal devidamente fundamentada pela parte requerente.

## CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA, sem prejuízo de outras previstas neste Contrato:

- a) É de inteira responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todo e qualquer material necessário para coleta de exames, recipiente com solução para acondicionamento do exame, conteúdo conservante, medicamentos e outros materiais inerentes à análise laboratorial, sem ônus para o CONTRATANTE;
- b) Todos os equipamentos e instrumentos necessários à execução dos serviços, a assistência técnica-científica, validação, calibração, manutenção preventiva e corretiva (com reposição de peças, sem exceção), relativos a cada equipamento para atender a demanda prevista no Termo de Referência é de responsabilidade integral da CONTRATADA, sendo necessária a especificação dos equipamentos disponibilizados;
- c) A CONTRATADA deverá apresentar quadro de funcionários que será disponibilizado em ter em sua equipe um profissional qualificado, com referência à Diretoria Técnica para participação de reuniões relacionadas ao fluxo de atendimento, ocorrências do período, protocolos, indicadores, e outros assuntos relativos à operação;
- d) A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento de gasometria nas unidades de terapia intensiva conforme o dimensionamento de leitos;
- e) Responsabilizar-se para a adequação do transporte de todas as amostras cujos exames sejam processados em ambiente fora da unidade;









- f) Corrigir por contra própria todas as despesas com uniforme, identificação, refeições e material associado a prestação do serviço;
- g) Deverá informar e manter disponível número telefônico de contato, para consulta, esclarecimento ou orientação;
- h) Os exames solicitados em todas as unidades descritas no presente Contrato e deverão ser realizados imediatamente após sua solicitação;
- i) Garantir sigilo de dados de pacientes e a confiabilidade nos resultados é de total responsabilidade da CONTRATADA;
- j) A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações previstas no neste Contrato, assumindo com exclusividade seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes, acompanhado da respectiva nota fiscal/fatura, declarações de isenções, ou outros documentos solicitados;
- Não transferir a outrem os compromissos assumidos, no todo ou em parte, sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;
- Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- m) Responsabilizar-se pelos vícios decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14,17 a 27 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078 de 1990), ficando o CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no instrumento convocatório, ou dos pagamentos devidos à CONTRATADA, o valor correspondente aos danos sofridos;
- n) A CONTRATADA deverá apresentar novo profissional, no tempo máximo de 02 (duas) horas, quando o profissional escalado não se apresentar até 30 (trinta) minutos do horário de início deste;
- o) A CONTRATADA deverá comprovar a realização de, no mínimo, uma atividade semestral de educação permanente com os profissionais prestadores do serviço com a participação de, no mínimo, 60% dos profissionais escalados;
- p) Assumir toda e qualquer providência que diga respeito ao reparo ou à indenização por danos materiais causados à CONTRATANTE e a terceiros por atos praticados ou por eventuais acidentes, em decorrência do serviço, causados por seus funcionários;
- q) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666 de 1993;
- r) Manter, no local dos serviços, instalações, funcionários e equipamentos em número, qualificação e especificação adequados ao cumprimento do contrato, quando necessário a execução do objeto;
- s) Utilizar funcionários habilitados e com conhecimentos técnicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;
- t) Relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade e eventos adversos verificados no decorrer da prestação dos serviços;
- u) Manter durante toda a vigência do Contratp, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;















- v) Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir relatório dos exames realizados e enviar para a Diretoria Médica do Hospital, juntamente com as Solicitações Autorizadas, e em seguida, a CONTRATADA emitirá Nota Fiscal correspondente à execução dos serviços conforme disposto no Contrato;
- w) Atender e cumprir a legislação dos órgãos sanitários e legislações pertinentes;
- x) Apresentar atestado de qualidade emitido por instituição especializada em controle externo de Laboratórios de Análises Clínicas, conforme a RDC 302 da ANVISA (Agência Nacional de Vigilância Sanitária) e suas atualizações;
- y) Conferir os materiais biológicos e suas respectivas solicitações de exames entregues pelo CONTRATANTE no ato do recebimento destes;
- z) Apresentar relatório mensal de atividades realizadas, dispondo de ferramentas de gerenciamento de indicadores, acompanhamento das solicitações médicas, repetição de exames em planilha eletrônica, bem como notificar eventos adversos que porventura venham ocorrer;
- aa) A CONTRATADA deve atender à todas as exigências previstas no CNES e normas técnicas dos SUS – Sistema Único de Saúde;
- bb) A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente, nos termos da legislação vigente, pela prestação dos serviços laboratoriais;
- cc) A CONTRATADA deverá indicar representantes para participação efetiva em comissões, tais como: Comissão de Qualidade e Segurança do Paciente, Comissão de Controle de Infecções Relacionamento a Assistência à Saúde, entre outras;
- dd) A CONTRATADA deverá participar ativamente dos programas de qualidade da Unidade;
- ee) Submeter-se às políticas e práticas de Compliance do CONTRATANTE;
- ff) A CONTRATADA fará a liberação dos resultados conforme Tempos Médios de Atendimento – TMA abaixo, que serão contados a partir de entrega da amostra a equipe do laboratório alocada nas unidades:
  - i. Hemogasometria TMA de 30 minutos;
  - ii. Exames urgência/emergência TMA de 2h (duas horas);
  - iii. Exames rotina internamento TMA de 4h (quatro horas), salvo naquelas condições que o processo mecanizado, exija um tempo maior para a sua realização.

**Parágrafo Único** – A **CONTRATADA** se compromete a exibir todo e qualquer documento relacionado ao cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, licenças, exames, habilitações e certificados de cursos de seus funcionários, bem como todo e qualquer documento relacionado aos seus veículos.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas neste contrato:

 a) Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços quanto as quantidades, prazos e especificações, notificando a CONTRATADA por escrito para que tome as providências necessárias caso observado não conformidade para o efetivo cumprimento do contrato,













- bem como rejeitar todo e qualquer material que não atendam as especificações contidas no presente Termo de Referência. Caso não sejam corrigidas as não conformidades em tempo hábil, cabe a **CONTRATANTE** aplicar as devidas sanções penais;
- b) Prestar as informações e os esclarecimentos em tempo hábil, que venham a ser solicitados pela **CONTRATADA** para o melhor cumprimento do Contrato;
- c) Editar normas complementares para o gerenciamento da execução do Contrato em razão de exigência dos órgãos de controle e fiscalização aos quais as unidades estejam vinculadas ou subordinadas;
- d) Promover as facilidades necessárias para o acesso dos profissionais da CONTRATADA às suas instalações, desde que devidamente identificados;
- e) Registrar as ocorrências relacionadas com a execução do presente Contrato, que com este estejam em desacordo, para que sejam tomadas providências em face de quaisquer irregularidades;
- f) Glosar do valor do contrato eventuais prejuízos causados pela CONTRATADA, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais, gerada e não adimplidos pela CONTRATADA;
- g) Efetuar pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste TR e em contrato;
- h) Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias, ficando o prazo para sua correção;
- i) Zelar para que os serviços CONTRATADOS sejam executados com diligência e perfeição, cumprindo rigorosamente as normas pertinentes e o estabelecido neste contrato, sem que, com isso, interfira na relação profissional de saúde paciente, bem como na conduta diagnóstica e terapêutica, adotada pela CONTRATADA, desde que consentânea com a ética e o saber científico preconizado na atualidade.

**Parágrafo Único** – O presente contrato não implica em qualquer vínculo de solidariedade entre os contratantes, ficando cada qual responsável pelas obrigações derivadas de suas respectivas atividades, sejam elas de caráter fiscal, trabalhista, previdenciário, sem exclusão de qualquer outra.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - RESPONSABILIDADE TRABALHISTA

A prestação de serviços ora contratada não enseja qualquer tipo de vínculo, inclusive trabalhista, entre a **CONTRATADA**, seus propostos, prestadores de serviço e empregados, com o **CONTRATANTE**; respondendo aquele por todas as obrigações decorrentes de sua posição de empregador e contratante dos profissionais porventura contratados para lhe auxiliar na execução deste pacto - não se estabelecendo entre estes e o **CONTRATANTE** ou entre esta e o **CONTRATANO**, qualquer tipo de solidariedade em relação aos mesmos.

#### CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de pleno direito, em caso de rescisão do Contrato de Gestão celebrado com o Município de Caucaia, mediante o envio de notificação extrajudicial à **CONTRATADA**, apenas para formalização, sem qualquer indenização cabível, como também















poderá ser rescindido, por quaisquer das partes, a qualquer tempo, mediante envio de notificação com antecedência mínima de um (um) dia, sem que lhe caiba qualquer indenização, porém sem prejuízo do pagamento proporcional dos serviços já realizados.

**Parágrafo Primeiro** – O presente Contrato será considerado rescindido por justa causa, além dos demais motivos previstos em lei, independente de aviso, notificação ou interpelação judicial:

- a) Falência, dissolução ou liquidação de qualquer das partes;
- Inadimplência, por uma das partes, de quaisquer obrigações previstas no contrato, salvo em decorrência de caso fortuito ou força maior;
- c) Subcontratação ou cessão parcial ou total deste contrato a terceiros, sem autorização expressa da outra parte;
- d) Descumprimento de qualquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento.

Parágrafo Segundo – Na ocorrência de sucessão da CONTRATADA, o presente Contrato poderá prosseguir ou ser rescindido, a critério exclusivo do CONTRATANTE.

**Parágrafo Terceiro** – Rescindido o presente contrato por quaisquer motivos previstos nesta cláusula, a **CONTRATANTE** entregará a execução dos serviços a quem julgar conveniente, respondendo a **CONTRATADA**, na forma legal e contratual, pela infração ou execução inadequada que der causa à rescisão.

#### CLÁUSULA NONA – RESPONSABILIDADES FISCAIS

O CONTRATANTE se responsabiliza pela retenção que lhe impuser a Legislação vigente, das taxas e impostos incidentes sobre as faturas mensais da prestação de serviços ora CONTRATADA, bem como pelo recolhimento das mesmas aos respectivos órgãos credores.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - RESPONSABILIDADE CIVIL

A **CONTRATADA** responderá por todos os danos causados ao **CONTRATANTE**, aos empregados, prestadores de serviços, prepostos, representantes ou terceiros, a que venha a dar causa, por ação ou omissão, em razão da execução do objeto deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA TOLERÂNCIA

Todas as obrigações decorrentes deste instrumento, se vencerão independentemente de qualquer notificação, interpelação ou aviso judicial ou extrajudicial. Qualquer tolerância no recebimento dos encargos em atraso, por qualquer das partes, não implicará em novação, permanecendo exigíveis as sanções contratuais independentemente de reforço.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - COMPROMISSO DA CONTRATADA

A CONTRATADA, neste ato, compromete-se a:















- a) Não utilizar mão de obra infantil, ressalvado o menor aprendiz nos termos lei;
- b) Não utilizar trabalho forçado ou equivalente;
- c) Respeitar a legislação ambiental.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS

Fica estabelecido que, caso venha a ocorrer algum fato não previsto no instrumento, os chamados casos omissos, estes deverão ser resolvidos entre as partes, respeitados o objeto deste Contrato o código civil vigente, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, não se constituindo em novação ou renúncia ao direito de aplicar as sanções previstas neste contrato ou decorrentes de lei.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA CONFIDENCIALIDADE

As partes reconhecem que todas as informações confidenciais são essenciais para seus sucessos e negócios, e por isso se obrigam entre si, por seus empregados e prepostos, a manter sigilo sobre os dados, fotos, documentos, especificações técnicas ou comerciais e demais informações de caráter confidencial, de que venham a ter conhecimento em virtude deste Contrato, mesmo após a sua vigência, não podendo divulgá-las de forma alguma, salvo autorização prévia por escrito do **CONTRATANTE**.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

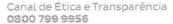
As partes declaram, neste ato, que estão cientes, conhecem e entendem os termos das leis anticorrupção brasileira e de quaisquer outras leis antissuborno ou anticorrupção aplicáveis ao presente contrato; assim como das demais leis aplicáveis sobre o objeto do presente contrato. Em especial a Lei nº 12.846/13, suas alterações e regulamentações, que dispõe sobre a responsabilização objetiva administrativa e civil de pessoas jurídicas, pela prática de ato contra a administração pública nacional ou estrangeira, também chamada de Lei Anticorrupção, comprometendo-se a abster-se de qualquer atividade que constitua uma violação das disposições destas Regras Anticorrupção.

Parágrafo Primeiro — As partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer outrem, se obrigam, no curso de suas ações ou em nome do seu respectivo representante legal, durante a consecução do presente Contrato, agir de forma ética e em conformidade com os preceitos legais aplicáveis.

Parágrafo Segundo – Na execução deste Contrato, nenhuma das partes, por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome ou de qualquer de suas afiliadas, tomando ou prestando serviços uma a outra, devem dar, prometer dar, oferecer, pagar, prometer pagar, transferir ou autorizar o pagamento de, direta ou indiretamente, qualquer dinheiro ou qualquer coisa de valor a qualquer funcionário ou empregado ou a qualquer autoridade governamental, concursados ou eleitos, em exercício atual de sua função ou a favor de sua nomeação, seus subcontratados, seus familiares ou empresas de sua propriedade ou indicadas, consultores, representantes, parceiros, ou quaisquer











terceiros, com finalidade de: influenciar qualquer ato ou decisão de tal Agente Público em seu dever de ofício; induzir tal Agente Público a fazer ou deixar de fazer algo em relação ao seu dever legal; assegurar qualquer vantagem indevida; ou induzir tal Agente Público a influenciar ou afetar qualquer ato ou decisão de qualquer Órgão Governamental.

Parágrafo Terceiro - Para os fins da presente Cláusula, as partes declaram neste ato que:

- a) Não violaram, violam ou violarão as Regras Anticorrupção estabelecidas em lei;
- b) Têm ciência de que qualquer atividade que viole as Regras Anticorrupção é proibida e que conhece as consequências possíveis de tal violação.

**Parágrafo Quarto** — Qualquer descumprimento das regras Anticorrupção pelas partes, em qualquer um dos seus aspectos, ensejará a rescisão motivada imediata do presente instrumento, independentemente de qualquer notificação.

Parágrafo Quinto – "Órgão Governamental", tal como empregado na presente disposição, denota qualquer governo, entidade, repartição, departamento ou agência mediadora desta, incluindo qualquer entidade ou empresa de propriedade ou controlada por um governo ou por uma organização internacional pública.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS NORMAS DE CONDUTA

A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente, conhece e entende os termos do Código de Conduta de Terceiros da **CONTRATANTE**, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios, diretores, funcionários e agentes ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome, a cumprir os seus termos, sob pena da aplicação das sanções contratuais previstas.

**Parágrafo Primeiro** — No exercício da sua atividade, a parte **CONTRATADA** obriga-se a cumprir com as leis de privacidade e proteção dos dados relacionados ao processo de coleta, uso, processamento e divulgação dessas informações pessoais.

**Parágrafo Segundo** – A parte **CONTRATADA** obriga-se a manter sigilo de todas e quaisquer informações da **CONTRATANTE** que venham a ter acesso, como documentos, projetos e quaisquer materiais arquivados e registrados de qualquer forma, sejam originais ou copias, de quaisquer formas (gráficas, eletrônica ou qualquer outro modo), protegendo-as e não divulgando para terceiros.

Parágrafo Terceiro – A parte CONTRATADA declara, neste ato, que está ciente, conhece e irá cumprir a Política Antissuborno e a Política de Brindes, Presentes e Hospitalidades da CONTRATANTE, que podem ser acessadas através do site: <a href="http://ints.org.br/">http://ints.org.br/</a>.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA REALIZAÇÃO DE *DUE DILIGENCE* DE INTEGRIDADE

○ fi fi fi /INTSBrasil









Para atender aos padrões de integridade da **CONTRATANTE**, a parte **CONTRATADA** obrigase a fornecer informações sobre sua estrutura organizacional, relacionamento com agentes públicos, histórico de integridade, relacionamento com terceiros e seus controles de integridade.

#### CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DAS SANÇÕES

A parte **CONTRATADA** que descumprir as obrigações assumidas através deste Contrato estará sujeita às sanções de advertência formal, aplicação de multa contratual, no percentual de até 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato, bem como a rescisão do contrato e/ou a sua inclusão na Lista Restrita da **CONTRATANTE**.

**Parágrafo Único** – A parte **CONTRATADA** declara, neste ato, que está ciente e consente com as penalidades previstas neste Contrato, obrigando-se por si e por seus administradores, sócios ou outra pessoa ou entidade que atue, por qualquer tempo, em seu nome.

#### CLÁUSULA DÉCIMA NONA - COMUNICAÇÕES

Todas as comunicações e entrega de documentos realizados em razão deste contrato deverão ser feitas por escrito, através de correspondência:

- a) Entregue pessoalmente, contrarrecibo;
- b) Enviada por carta registrada com Aviso de Recebimento AR;
- c) Enviada por e-mail ou outro meio eletrônico amplamente aceito;
- d) Enviada por Cartório de Títulos e Documentos ou por via judicial;
- e) Dirigidas e/ou entregues às partes nos endereços constantes do preâmbulo ou encaminhadas para outro endereço que as partes venham a fornecer, por escrito.

**Parágrafo Primeiro** – Qualquer notificação será considerada como tendo sido devidamente entregue na data da:

- a) Assinatura na 2ª (segunda) via da correspondência entregue pessoalmente ou encaminhada mediante protocolo;
- b) Assinatura do Aviso de Recebimento AR;
- c) Confirmação expressa da outra parte referente ao recebimento da comunicação via email;
- d) Entrega da notificação judicial ou extrajudicial.

**Parágrafo Segundo** – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, por escrito, toda e qualquer alteração de seu endereço, telefones e e-mails para contato, sob pena de, não o fazendo, serem reputadas válidas todas as comunicações enviadas para o endereço e e-mail constantes de sua qualificação no presente instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Canal de Ética e Transparência 0800 799 9956









Parágrafo Primeiro – O presente Contrato cancela e substitui todos os outros contratos, negócios, ajustes verbais ou escritos, eventualmente efetuados pelas partes anteriormente à presente data.

**Parágrafo Segundo** — As partes contratantes concordam em rever as condições estabelecidas no presente contrato, sempre que alterações supervenientes na legislação vigente ou na conjuntura socioeconômica venham afetar as condições contratuais definidas no presente instrumento.

Parágrafo Terceiro – Este contrato obriga as partes e seus sucessores a qualquer título.

**Parágrafo Quarto** – Se porventura existir divergência entre as disposições deste Contrato e a Proposta apresentada pela **CONTRATADA**, prevalecerá o aqui disposto, especialmente pela natureza bilateral desta avença.

#### CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Salvador/BA, para dirimir as questões oriundas da execução deste instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus efeitos legais e jurídicos.

Caucaia/CE, em 01 de março de 2022.

INSTITUTO NACIONAL DE TECNOLOGIA E SAÚDE – INTS

BIOFAST MEDICINA E SAUDE L'TDA - EM RECUPECACAO JUDICIAL

**TESTEMUNHAS:** 

NOME: Daniele de soup lesse

CPF: 822 fg8 815-15

WE NOME:

CPF:

35.9+1.198-83

